

raciais, de gênero e geracionais, assegurando igualdade de oportunidades e acesso a direitos fundamentais, especialmente nas áreas de educação, trabalho e moradia;

IV - Elaborar e implementar políticas afirmativas voltadas ao acesso, à inclusão e à permanência da população negra no mercado formal de trabalho, bem como incentivar o empreendedorismo dos afrodescendentes, com especial atenção às mulheres negras;

V - Promover estudos e propor medidas que assegurem a observância da igualdade racial nos processos seletivos para contratação de estagiários e nos concursos públicos promovidos pela Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente;

VI - Fomentar, observada a legislação vigente, a adoção de boas práticas voltadas à promoção da igualdade racial no âmbito da Administração Pública Municipal e das parcerias institucionais celebradas pelo Município;

VII - Desenvolver e implementar programas e ações destinados à valorização e a visibilidade da população negra, promovendo a preservação, o reconhecimento e a difusão do patrimônio histórico, cultural, material e simbólico do Município; e

VIII - Promover estudos, articular parcerias e propor medidas voltadas à implantação de Centro de Referência da Diversidade Étnico-Cultural, observadas a disponibilidade administrativa, orçamentária e a legislação vigente.

IX - Atuar como instância municipal de referência perante os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e demais instituições responsáveis pela implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial, inclusive para fins de adesão a programas, celebração de convênios, recebimento de equipamentos, capacitações e demais ações governamentais.

Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será coordenada por servidor designado pela autoridade competente, na forma da legislação vigente, contando com apoio técnico e administrativo da Secretaria da Inclusão e Promoção Social – SIPS.

Art. 3º. Compete ao Coordenador Geral de Promoção da Igualdade Racial:

I - Assessorar a Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial;

II - Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, em conformidade com a legislação vigente;

III - Assessorar a Prefeita Municipal na articulação e no acompanhamento de programas, projetos e ações desenvolvidos em parceria com os Governos Estadual e Federal relacionados à promoção da igualdade racial; e

IV - Atuar como representante da Administração Municipal junto ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e aos demais órgãos e entidades relacionados à política de promoção da igualdade racial.

Art. 4º. Compete ao Secretário da Inclusão e Promoção Social:

I - Prestar apoio institucional e administrativo à Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no desenvolvimento de ações relacionadas às questões étnico-raciais;

II - Auxiliar na articulação de parcerias entre a Coordenadoria, entidades da sociedade civil, organizações sociais e demais segmentos envolvidos na promoção da igualdade racial;

III - Representar a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial em reuniões, eventos e demais atividades institucionais, nas ausências do Coordenador Geral;

IV - Colaborar na formulação, elaboração, implementação e acompanhamento de programas e projetos de ações afirmativas, em articulação com as demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal;

V - Auxiliar na articulação de projetos e ações desenvolvidos em parceria com os Governos Estadual e Federal voltados à promoção da igualdade racial;

VI - Acompanhar reuniões internas junto às Secretarias e órgãos municipais, representando a Coordenadoria Geral quando necessário;

VII - Prestar apoio técnico e administrativo ao Coordenador Geral no planejamento, execução e monitoramento das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria; e

VIII - Acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas afirmativas no âmbito da Administração Pública Municipal,

promovendo a observância dos princípios da igualdade, da não discriminação e da proteção aos beneficiários das ações afirmativas.

Art. 5º. A Coordenação Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será exercida por servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão, designado por ato da Chefe do Poder Executivo, vinculado à Secretaria da Inclusão e Promoção Social – SIPS, sem percepção de remuneração adicional, em razão da compatibilidade das atribuições com o cargo originariamente ocupado.

Parágrafo único. A designação prevista no caput não caracteriza criação de cargo, função gratificada ou qualquer espécie de vantagem remuneratória.

Art. 6º. A Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial atuará em regime de cooperação com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, prestando apoio técnico e administrativo às ações, programas, projetos e deliberações relacionadas à política municipal de promoção da igualdade racial.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:E2D9DA4D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 666, DE 3 DE JULHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 8 de julho de 2026, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar de uma reunião na Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, para tratar de assuntos referentes ao Município de Irauçuba.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:0411921E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 667, DE 3 DE JULHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 8 de julho de 2026, pela Servidora Tainara Andrade Mota, exercente no cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar de uma reunião na Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, para tratar de assuntos referentes ao Município de Irauçuba.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,